



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa **EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cel. Marcos José de Leão, nº. 583, sala 02, centro, Feliz/RS, CEP: 95770-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.853.693/0001-78, Telefone 51-3637-2091, Email: [atascontratos@passarelafeliz.com.br](mailto:atascontratos@passarelafeliz.com.br), neste ato representada pelo Sra. Maria Roseli da Silva Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.481.790-80.

**1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1 Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, materiais e aparelhos esportivos**, por preço unitário, conforme quantitativos e especificações constantes, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	50	Unidade	Apito para arbitragem profissional de plástico com cordão, ABS com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer pouco esforço para apitar. som grave. Medidas aproximadas: 5,2 cm x 1,9cm.	CMG	17,00	850,00
2	10	Unidade	Balança digital - portátil digital, em vidro temperado leitor em lcd. Capacidade de ate 180kg, graduação de 100 em 100g.	IDEA	79,00	790,00
3	200	Unidade	Bambolê - aro em PVC, cores variadas, diâmetro de 88 cm e peso aproximado de 450g.	CEMAR	4,47	894,00
4	90	Par	Bandeira de escanteio para campo de futebol, utilizada especificamente para demarcar a linha do escanteio e linha central conforme determina a regra do futebol, com material resistente, opções de cores nas hastes flexível, com mola, que auxilia nas jogadas. Inovadora, possibilita desmontar a haste, auxiliando no transporte e manuseio. Possui encaixe perfeito com segurança. Peso: 756g. Cor da bandeira: padrão (amarelo/vermelho). Cor das hastes: azul, laranja, vermelha, verde ou branca. Tamanho: 1,81 x 0,03m ( A x Diâmetro).	NEDEL	399,00	35.910,00
5	30	Unidade	Bola de basquete oficial - matrizada, confeccionada em microfibras, câmara airbility, circunferência de	WILSON	259,00	7.770,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA****ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçica.mg.gov.br](http://www.itapeçica.mg.gov.br)

			75 a 78 cm, peso entre 600 a 650 g, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela Confederação e Federação de Basquete.			
6	100	Unidade	Bola de basquete, tamanho infantil, borracha, câmara butil, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325 g, Cor laranja.	SPORTS	42,50	4.250,00
7	100	Unidade	Bola de borracha para iniciação infantil Nº 10 Inflável. Diâmetro 16 cm, peso 350 g. Composição borracha natural e borracha sintética (polibutadieno).	NEDEL	29,55	2.955,00
8	100	Unidade	Bola de futsal - costurada à mão com 32 gomos, confeccionada em PU. Tamanho aprox. 60-64 cm de diâmetro e peso aprox. 410-440 g.	NEDEL	44,80	4.480,00
9	50	Unidade	Bola de handebol H2L - tamanho feminino, Suécia, com 32 gomos, confeccionada em PU, câmara airbily, costurada, acabamento em PU ultra-grip, miolo removível e lubrificado, 54 a 56 cm de diâmetro e peso de 325 a 400g.	NEDEL	91,00	4.550,00
10	50	Unidade	Bola de handebol H3L - tamanho masculino, Suécia, com 32 gomos, confeccionada em PU, câmara airbily, costurada, acabamento em PU ultra grip, miolo removível e lubrificado, 58 a 60 cm de diâmetro e peso de 425 a 475g.	NEDEL	91,00	4.550,00
11	200	Unidade	Bola oficial de futsal infantil, sub 13, modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC. Circunferência: 55 - 59 cm, Peso: 350 - 380 g; Câmara: airbily.	NEDEL	44,49	8.898,000
12	100	Unidade	Bola oficial de handebol, H1L, tamanho infantil, câmara de butil, confeccionada em microfibrã de PVC, peso: 230 - 270 g, circunferência: 49 - 51 cm.	NEDEL	45,00	4.500,00
13	200	Unidade	Bola oficial de vôlei, tamanho infantil. Confeccionada em PVC acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 60-63 cm de diâmetro, peso 240-270 g.	NEDEL	66,00	13.200,00
14	1000	Unidade	Bolinha de tênis de mesa branca - acetato de celulose, tamanho 40 mm.	IDEA	1,50	1.500,00
15	50	Unidade	Bolsa de massagista: em nylon, com forramento interno, 06 bolsos laterais sendo 3 de cada lado, com alças e bisnagas para éter, para atendimento de primeiros socorros em campos e quadras esportivas. Medidas aproximadas: 37 cm de comprimento x 25 cm de altura x 19 cm de largura.	NEDEL	67,50	3.375,00
16	50	Unidade	Bolsa média para transporte - confeccionada em napa, medindo aproximadamente 80x40 (AxL), utilizada para transporte de uniformes esportivos.	NEDEL	75,00	3.750,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçica.mg.gov.br](http://www.itapeçica.mg.gov.br)

17	50	Unidade	Bomba de ar - para inflar bola, dupla ação, compacta em plástico e base resistente, mangueira em nylon e agulha em zinco.	TOPPER	21,00	1.050,00
18	50	Unidade	Cabo de aço plastificado para rede de voleibol: medidas aproximadas: 13 m diâmetro e 3/32", suportando carga de ruptura de 340 kgf.	NEDEL	64,00	3.200,00
19	10	Unidade	Calibrador caneta, para checar a pressão da bola dimensões: 17,5 x 13 cm	POKER	40,50	405,00
20	100	Par	Cartão árbitro oficial campo - feito em acrílico, vem com 2 peças coloridas, que trazem espaço para anotações na parte de trás.	POKER	9,00	900,00
21	500	Par	Chuteira infantil - cabedal em material sintético, solado de TPU para campo com 11 cravos redondos, entressola com palmilha em E.V.A. Tamanhos: 30 a 36	OXN	70,00	35.000,00
22	400	Unidade	Colchonete para ginástica - material espuma, revestimento tecido vinílico com tramas internas de poliéster, medidas aprox.. 100 x 50 x 2,5 cm, com densidade aprox. 35 kg/m <sup>3</sup>	NEDEL	40,00	16.000,00
23	300	Unidade	Corda de pular, de sisal, tamanho 2,5 m, com dois cabos de plasticos nos lados.	IMPORT	9,60	2.880,00
24	10	Unidade	Corda para treinamento funcional (corda naval) corda confeccionada em poli propilpropileno com pegadas em manoplas aderentes. Peso: 22kg. Diâmetro: 0,55. Tamanho 10 m	NEDEL	300,00	3.000,00
25	40	Unidade	Cronômetro progressivo regressivo a prova d'água unidade de medida 1/100 segundos. Capacidade máxima de medição 99 horas 50 minutos e 59 segundos, memória de 60 voltas e piques c/1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de filtro, 3,0 v, e cordão. Tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50 cm x 6,50 cm x 2,30 cm. Lembrança de memória depois do início e também durante a operação	POKER	64,99	2.599,60
26	30	Unidade	Escada de agilidade - 10 DEGRAUS - 4M - treino funcional: Escadas de agilidade para treinamento físico. Material: Nylon e polipropileno Dimensões : 4 metros de comprimento - 10 degraus Espaço entre degraus : 40cm	NEDEL	55,00	1.650,00
27	50	Unidade	Estaca treinner - modalidade futebol de campo - estaca de treinamento profissional, montada em duas partes: uma base de aço para ser fixado no solo e o pólo em plástico reforçado, cor verde.	NEDEL	45,00	2.250,00
28	10	Unidade	Fita métrica comprimento 1,50 metros	NEDEL	6,00	60,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

29	600	Unidade	Garrafa squeeze com suporte: kit contendo 06 garrafas de 500 ml.	MAGUSSY	19,20	11.520,00
30	200	Unidade	Jogo de dominó - Dominó Madeira Pingos Coloridos- 28 PEÇAS	OMOTCHA	8,00	1.600,00
31	100	Unidade	Jogo de xadrez Escolar Completo com tabuleiro em madeira com peças em plástico resistentes. Um manual de regras.	JUNGES	29,00	2.900,00
32	30	Unidade	Kit de barreiras de salto ajustável de agilidade de 23,5 a 30cm verde; mm peso: 0,550 kg, com barreiras.	NEDEL	38,40	1.152,00
33	45	Unidade	Kit uniforme futsal contendo: 14 camisas e 14 calções para os jogadores de linha, 2 camisas e 2 calções para goleiro. Confeccionado em tecido 100% poliéster, fio 75/36, texturizado com gramatura de 120/m <sup>2</sup> e impressão de números sequenciais de 01 a 16 na cor branca na frente e costas, medindo no mínimo 15 cm de altura na frente e no mínimo 20 cm nas costas.	NEDEL	750,00	33.750,00
34	200	Par	Luva de goleiro infantil - composição: 83% EVA, 15% poliéster e 2% Espuma, fechamento com corte no punho que proporciona maior liberdade de movimentos e ventilação.	STARSLIDE	44,50	8.900,00
35	200	Par	Luva para goleiro profissional - confeccionada em pvc com palma resistente feito com composto de borracha	STARSLIDE	60,00	12.000,00
36	500	Unidade	Medalha em MDF 6 cm por 2,5 mm	VITORIA	9,99	4.995,00
37	600	Par	Meião juvenil marinho - composição: 58% poliamida, 28% algodão, 9% poliéster e 5% elastodieno. Tamanho único: 33 - 38.	NEDEL	13,90	8.340,00
38	100	Unidade	Peteca - com selo na base para facilitar a visualização, confeccionada com sinalizador e amortecedor, ideal para jogos noturnos.	NEDEL	12,80	1.280,00
39	100	Unidade	Prato sinalizador disco marcatório para treinamento de futebol, feito em PVC flexível.	NEDEL	5,65	565,00
40	20	Par	Tabela de basquete - em compensado naval, medidas de 1,80m x 1,05 m , com requadro em aço, acompanha aro retrátil e rede de seda.	NEDEL	399,99	7.999,80
R\$266.218,40 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)						

## 2 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação das Secretarias demandantes.

2.1.1 Os produtos deverão ser fornecidos mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF emitida previamente pela Diretoria de Compras juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.



2.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **7 (sete) dias** após o recebimento da AF, de segunda a sexta feira, no horário das **12h às 17h**, na Rua Vigário Antunes, nº 276, Centro, Itapeçerica.

2.3 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, ficando a cargo deste a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.4 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

### 3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles com irregularidades ou em desconformidade com o licitado.

3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **2 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade demandante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas e apontadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção destas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

### 4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia** após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela AF.

4.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

### 5 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o



reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

**5.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

**5.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

## **6 OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP**

**6.1** Manter atualizado durante toda a vigência do registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

**6.2** Entregar os produtos no local indicado pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

**6.3** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

**6.4** Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

**6.5** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

**6.6** Substituir no prazo estipulado, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

**6.7** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento das obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

**6.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

## **7 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1** Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento através da Secretaria demandante.

**7.2** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

**7.3** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

**7.4** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

**7.5** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

**7.6** Emitir Autorização de Fornecimento.

## **8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.



**8.1.1** Ficam designadas pelas Secretarias demandantes como FISCALIS, as Senhoras **Vanessa Maria Mesquita Ribeiro** (Sec. Cultura) e **Renata Flávia Campos Pena** (Sec. Assistência Social), as quais, além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Registro de Preços.

**8.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

**8.3** As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

**8.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

**9.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

**9.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**9.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**9.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

**9.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

## **10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**10.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.3** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não



puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**10.5** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a)** multa moratória de 0,99% (noventa e nove centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 10 (dez) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- c)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- d)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
- f)** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**11.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**11.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**11.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**11.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

## **12 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## **13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;
- c) Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;
- g) Por razões de interesse público;
- h) A pedido do fornecedor.

**13.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**13.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**13.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

#### **14 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**14.1** A presente Ata fundamenta-se:

- a) Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) Decreto Federal nº 10.024/19;
- c) Nos Decretos Municipais nº 014/2016 e nº 040/2021;
- d) Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- e) Na Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**14.2** A presente Ata vincula-se aos termos:

- a) Do Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 020/2022, constante no Processo Licitatório nº 035/2022.

#### **15 FORO**

**15.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 29 de março de 2022.

**WIRLEY RODRIGUES**  
REIS:06030860631

Assinado de forma digital por  
WIRLEY RODRIGUES  
REIS:06030860631  
Dados: 2022.04.12 13:22:48 -03'00'

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA**  
Sr. Wirley Rodrigues Reis - CPF/MF nº. 060.308.606-31  
Prefeito Municipal

**SINVAL DINIZ DE OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por SINVAL DINIZ DE OLIVEIRA  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=17449612000169, ou=Assinatura  
Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=SINVAL DINIZ DE OLIVEIRA  
Dados: 2022.04.12 14:15:11 -03'00'

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA**  
Sr. Sinval Diniz de Oliveira - CPF/MF nº. 130.177.136-87  
Secretaria Municipal de Assistência



Sra. Maria Roseli da Silva Santos  
CPF/MF nº. 017.481.790-80  
Representante Legal da Detentora do Registro de Preços  
Empresa **EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA**  
CNPJ nº. 43.853.693/0001-78

**EDUCANDO  
COMERCIO DE  
ARTIGOS  
PEDAGOGICOS  
LTDA:  
43853693000178**

Assinado digitalmente por EDUCANDO  
COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS  
LTDA:43853693000178  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Portao,  
OU=AC CERTIFICA MINAS v5,  
OU=27297830000189, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PJ A1, CN=EDUCANDO  
COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS  
LTDA:43853693000178  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.04.11 16:39:22-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**WELTON  
VIEIRA LEAO**

Assinado de forma digital  
por WELTON VIEIRA LEAO  
Dados: 2022.04.12  
14:56:22 -03'00'

Visto:  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78.610  
Assessor Jurídico



## DECLARAÇÃO

**Declaro para os devidos fins de direito e a todos que se fizerem necessários que o item "Tabela de basquete" (item 80), do procedimento 020/2022 não será objeto de pedido por parte desta administração, tendo em vista equívocos narrados.**

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Itapeçerica, 11 de abril de 2022.

  
Welton Vieira Leão  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 78610

EDUCANDO  
COMERCIO DE  
ARTIGOS  
PEDAGOGICOS  
LTDA:  
43853693000178

Assinado digitalmente por EDUCANDO  
COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS  
LTDA:43853693000178  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Portao,  
OU=AC CERTIFICA MINAS v5,  
OU=27297830000189,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado P.J. A1,  
CN=EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS  
PEDAGOGICOS LTDA:43853693000178  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
sigui  
Data: 2022.04.11 16:38:27-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0